



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/97

MODIFICA A DENOMINAÇÃO DO SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Congonhas, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º - Fica modificada a denominação do Salão Nobre da Câmara Municipal para "SALÃO NOBRE LAÉRCIO SOUZA COSTA".

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete.

DIVINO SABARÁ
Presidente

CMC/maaro

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/97
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 14 VOTOS FAVORÁVEIS — NULOS
01 CONTRÁRIOS 01 BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 25 DE fevereiro DE 1997

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —

JUSTIFICATIVA



Senhores Vereadores.

Laércio Souza Costa, natural desta cidade, foi vereador deste município por dois mandatos sendo o primeiro nos anos de 1971/72 e o segundo de 1977/82. No seu primeiro mandato exerceu o cargo de 1º vice-Presidente.

Filho de família tradicional da cidade cujos pais foram Sr. Gumerindo de Souza Costa e Sra. Joana de Souza Barbosa. Casado com a Sra. Terezinha de Jesus Paula Costa, tendo desta união nascido três filhos, Lilian Betânia Souza Costa, Vânia Mary Souza Costa e Laércio de Souza Costa Filho.

Justa homenagem desta Casa ao homem simples e respeitado da comunidade congonghense que faleceu no ano de 1995, deixando amigos em todos os seguimentos sociais e políticos.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 1997.

DIVINO SABARÁ
Prediente

CMC/maaro



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

ANEXO AO PROCESSO Nº

DE



AO SR PROCURADOR

Favor analisar e emitir
parecer.

05/02/97

ky

CONGONHAS, 06/02/97.

SENHOR PRESIDENTE,

Favor verificar junto à SEC.
PARA PERMISSÃO SE HÁ NOMES LEGAIS
QUE COMINCIA O SÍLABO NOBRE.

É NECESSÁRIO TAL INFORMAÇÃO,
LISTO QUE SOMENTE PODE SER MODIFI-
CADO SE HOUVER NOME QUE TENHA
INSTITUÍDO TAL NOME.

TERMOIS EM QUE,

P. DEFERIMENTO.

CONGONHAS, 06/02/97

Adilson Mello



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —

DECRETO LEGISLATIVO Nº 120/87

DENOMINA SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

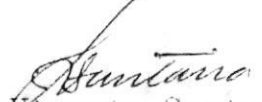
A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1º- Fica denominado "Salão Prefeito Alter Pereira Monteiro", o salão nobre da sede própria da Câmara Municipal de Congonhas.

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor, na data de sua publicação.

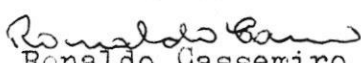
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.


José Vicente Santana

-Presidente-


Riel Afonso Cordeiro de Santana

-Vice-Presidente-


Ronaldo Cassemiro

-Secretário-



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

ANEXO AO PROCESSO Nº

DE



A SEC.

FAVOR REPASSAR P/ O
PROCURADOR EMÍLIA
PARER.

14/02/97.

67



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



Congonhas, aos 17 de janeiro de 1.997.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref. : projeto de decreto legislativo 001/97 que modifica denominação do Salão Nobre da Câmara.

PARECER

Preceitua a Constituição Federal a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I). No mesmo sentido dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Compete ao legislativo dispor sobre sua organização, funcionamento e política.

Sendo competência da edilidade legislar privativamente sobre assunto de seu único e exclusivo interesse, e como no caso em questão terá efeitos externos, a via correta é sempre o decreto legislativo.

O homenageado é pessoa falecida, sendo que não existe obstáculo legal e constitucional na proposta em análise.

Este é o nosso parecer, smj.

ADRIANO MELILLO

Procurador Geral do Legislativo

Comissões:

- ☒ - Legislação, Justiça e Redação.
- ☐ - Tributação, Finanças e Orçamento.
- ☐ - Saúde e Assist. Social.
- ☐ - Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.
- ☐ - Obras e Serviços Públicos.
- ☐ - Proteção ao Meio Ambiente.
- ☐ - Direitos Humanos e Defesa ao Consumidor

CMC/cz



Fica designada a
senadora Elaine S.
Corta Pente, relatora
do Proj. Legislativo,
dipo. Projeto de Decreto
Legislativo 001/97, da
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação.
Em 18/02-97.

Desenhada
Presidente Comissão JR



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —

Congonhas, 18 de fevereiro de 1997.

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Decreto Legislativo n.º 001/97 - Modifica a denominação do Salão Nobre da Câmara Municipal de Congonhas.

PARECER:

Elencada como de competência do Município, com alicerçamento constitucional, a estrutura organizacional é atributiva do Legislativo.

A homenagem é justa, dirigida a um ex-vereador da casa, que deixou marcas do seu trabalho social em nossa comunidade.

Sem óbices na legalidade e na constitucionalidade.

Este é o meu parecer.

Elaine Souza Costa Pena

Relatora

- PELAS CONCLUSÕES - *Edinaldo Gorgo do Silva*
- PELAS CONCLUSÕES - *Miranda* (JOSÉ PEDRO MIRANDA)
- PELAS CONCLUSÕES - *Castro* (JOSÉ LÚCIO DE CASTRO)
- Pelas conclusões - *Monteiro* (JOS VICENTE MONTES DE OLIVEIRA)
- Pelas conclusões - *de Miranda* (JOSÉ HELIO DE MIRANDA) (Presidente) -

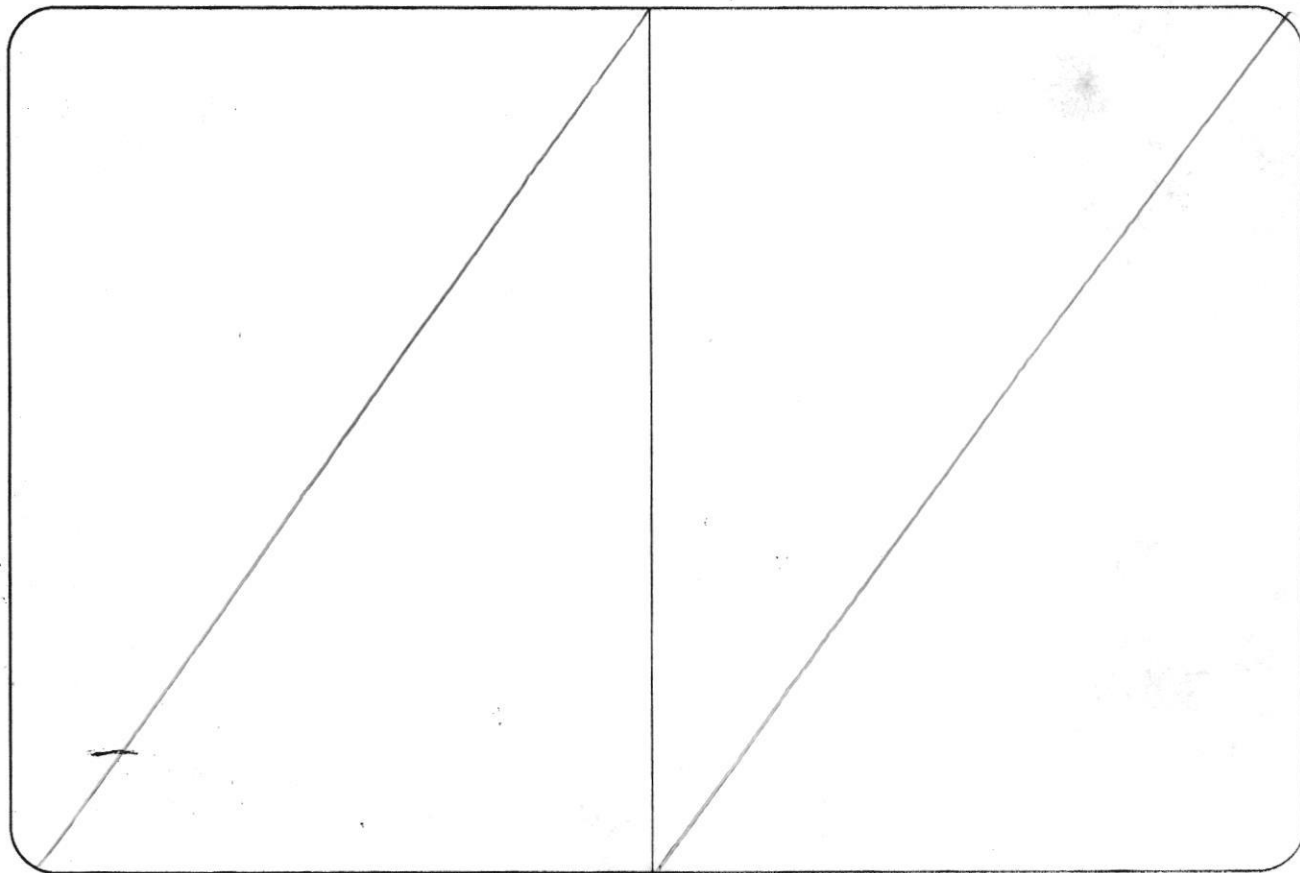


CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

ANEXO AO PROCESSO Nº

DE





Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



DECRETO LEGISLATIVO Nº 282/97

MODIFICA A DENOMINAÇÃO DO SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Congonhas, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º - Fica modificada a denominação do Salão Nobre da Câmara Municipal para "SALÃO NOBRE LAÉRCIO SOUZA COSTA".

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete.

DIVINO SABARÁ
Presidente


ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário

CMC/cz